



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA requereu Parecer Jurídico á cerca do Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2018, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados consultoria e assessoria contábil em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura municipal de Jacareacanga para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Urbanização Transporte e Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas e demais entes Municipais.

A Administração Pública necessita de profissionais gabaritados que tenham amplo conhecimento na matéria pública, para realizar prestações de contas nos moldes das resoluções e instruções normativas do Tribunal de Contas do Município.

É possível a contratação de escritório de contabilidade com notário saber, desde que devidamente demonstrado com um preço compatível com o mercado, conforme Art. 25, combinado com o Art. 13 da Lei de Licitação.

Verifico que o Escritório que possui 13 (treze) anos no mercado possui notário conhecimento técnico, além de já ter atuado em diversos Municípios do Estado do Pará, onde obteve êxito com louvor em suas prestações de conta.

CONCLUSÃO

Essa Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação direta através de inexigibilidade do Escritório de Contabilidade Salomão & Araujo Serviço de Contabilidade LTDA-ME, bem como autorizar a realização de contrato nos moldes da Inexigibilidade 002/2018.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Jacareacanga - PA, em 02 de janeiro de 2018.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado